LEI MUNICIPAL Nº 4.139, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Institui a lei que estabelece diretrizes para a inclusão da capacitação em "NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS" para os profissionais da rede municipal de ensino e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros" para os profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O intuito do curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" é o de capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para exercerem os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija atendimento imediato.

Art. 3º. O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" será ministrado por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura ou voluntários descritos nos itens IV e V do art. 4º, e terá como público-alvo os professores, auxiliares de primeira infância, monitores e demais funcionários que atuam dentro das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 4º. Os cursos poderão ser ministrados por:
I – médicos;
II – enfermeiros;
III – auxiliares de enfermagem;
IV – bombeiros;
V – instrutores teóricos do Centro de Formação de Condutores.

Art. 5º. Os profissionais da rede municipal de ensino receberão o curso de primeiros socorros que será realizado anualmente com carga horária mínima de 08 (oito) horas, e que versará sobre:
I – a identificação de situações de emergências médicas;
II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 4.139, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

"Institui a lei que estabelece diretrizes para a inclusão da capacitação em "NOÇÕES BÁSICAS DE PRIMEIROS SOCORROS" para os profissionais da rede municipal de ensino e dá outras providências".

O Povo do Município de Manhuaçu, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, ***Maria Imaculada Dutra Dornelas,*** *Prefeita Municipal*, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam instituídas as diretrizes para a inclusão da capacitação em "Noções Básicas de Primeiros Socorros" para os profissionais da rede municipal de ensino.

Art. 2º. O intuito do curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" é o de capacitar os profissionais da rede municipal de ensino para exercerem os primeiros socorros sempre que houver qualquer acidente nas escolas que exija atendimento imediato.

Art. 3º. O curso de "Noções Básicas de Primeiros Socorros" será ministrado por profissionais pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura ou voluntários descritos nos itens IV e V do art. 4º, e terá como público-alvo os professores, auxiliares de primeira infância, monitores e demais funcionários que atuam dentro das Escolas Municipais e Centros Municipais de Educação Infantil.

Art. 4º. Os cursos poderão ser ministrados por:
I – médicos;
II – enfermeiros;
III – auxiliares de enfermagem;
IV – bombeiros;
V – instrutores teóricos do Centro de Formação de Condutores.

Art. 5º. Os profissionais da rede municipal de ensino receberão o curso de primeiros socorros que será realizado anualmente com carga horária mínima de 08 (oito) horas, e que versará sobre:
I – a identificação de situações de emergências médicas;
II – os números de telefone dos serviços públicos de atendimento de emergências;
III – a importância da calma para lidar com as situações descritas no inciso I deste artigo.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Manhuaçu, 12 de Agosto de 2021.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
Prefeita Municipal